

**COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO**

**Despachos da Coordenadora, de 29-7-2015**  
 Com fundamento no artigo 1º, do inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovando as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:  
 Processo STM - 00547/2013 - Interessada: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-5211TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-5211TRO-000-R – Pindamonhangaba (Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba) – Taubaté (Terminal Rodoviário Velho de Taubaté), conforme folhas constantes do presente processo.  
 Processo STM - 00573/2013 - Interessada: Litorânea Transportes Coletivos S/A - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-5503TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários da linha C-5503TRO-000-R, São Sebastião (Centro) – São José dos Campos (Terminal Rodoviário Frederico Ozanan), conforme folhas constantes do presente processo.  
 Processo STM - 00147/2012 - Interessada: Mobibrasil Transporte Diadema Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-212TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários do Serviço Complementar (Bifurcação) C-212B1-000-R – Diadema (Vila Paulina) – São Paulo (Terminal Sacomã), via Diadema (Jardim Campanário), na linha C-212TRO-000-R – Diadema (Jardim Sapopema) – São Paulo (Terminal Sacomã), via Diadema (Serraria e Jardim Campanário), conforme folhas constantes do presente processo.  
 Processo STM - 00140/2012 - Interessada: Mobibrasil Transporte Diadema Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-236TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários da linha C-236TRO-000-R – Diadema (Terminal Metropolitano Piraporinha) – São Paulo (Terminal Sacomã), via Vila Nogueira e Jardim Canhema, conforme folhas constantes do presente processo.  
**Comunicado**  
 A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:  
 1) no Processo STM – 08083/2008, do Consórcio Anhangueira, referente à linha C-133TRO-000-R, C-133TRO-000-R, Itapevi (Cohab/Jardim Paulista) – Osasco (Centro) e no Serviço Comple-

mentar (Bifurcação) C-133B1-000-R, Itapevi (Vila Gioia) – Osasco (Centro), respectivamente, contém as seguintes propostas:  
 a) Criação do Seccionamento Tarifário C-133TRO-S02-R, Jandira (Jardim Gabriela) – Osasco (Vila Yara).....21,378 km.  
 b) Criação do Seccionamento Tarifário C-133B1-S02-R, Jandira (Jardim Gabriela) – Osasco (Vila Yara).....21,378 km.  
 2) no Processo STM – 08082/2008, do Consórcio Anhangueira, referente à linha C-420TRO-000-R, Cotia (Parque Santa Rita) – Osasco (Centro), contém a seguinte proposta:  
 a) Criação do Seccionamento Tarifário C-420TRO-S04-R, Jandira (Jardim Gabriela) – Osasco (Vila Yara).....21,378 km.  
 3) no Processo STM – 00134/2012, da Mobibrasil Transporte Diadema Ltda, referente à linha C-112TRO-000-R, Diadema (Terminal Metropolitano Piraporinha) – São Paulo (Santo Amaro), via Diadema (Jardim dos Navegantes), contém a seguinte proposta:  
 a) Cancelamento das viagens semi – expressas C-112EX1-000-R, Diadema (Vila Paulina) – São Paulo (Santo Amaro), via Diadema (Sapopema).  
 Durante o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

**Saneamento e Recursos Hídricos**

**CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Deliberação Cofehidro 154, de 23-07-2015**  
*Dispõe sobre alterações na Deliberação COFEHIDRO 149, de 04-03-2015, que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2015*  
 O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, considerando:  
 1) a Deliberação COFEHIDRO 149, de 04-03-2015, que dispôs sobre o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO

para 2015, que em seu artigo 2º aprovou os recursos de Investimento disponibilizados aos Colegiados do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, em conformidade com seu Anexo II;  
 2) o caput do artigo 8º da deliberação acima referida, que criou a "Reserva para Operações com Retorno", no valor total de R\$ 23.076.130,38, destinada a apoiar empreendimento que promovam a segurança hídrica na atual crise de escassez, de usuários da iniciativa privada;  
 3) a complexidade das tratativas no âmbito da administração para proposição da modelagem operacional específica prevista para utilização da referida reserva;  
 4) os entendimentos com instâncias do SIGRH, no sentido de obtenção de consenso para aprovação de um programa específico de fomento com utilização da reserva no sentido de promover a mitigação da crise hídrica, mediante apoio financeiro à iniciativa privada, nas áreas com maior escassez hídrica;  
 5) o § 3º do artigo 8º da Deliberação, que previu a aprovação de carteira de suplementes aos Colegiados do SIGRH, e que parcela significativa de recursos financeiros reservados serão disponibilizados, implicando na necessidade de dilação do prazo previsto no inciso I do artigo 5º da mesma deliberação para a indicações dos empreendimentos ao FEHIDRO; e  
 6) a demanda do CBH-BS, no sentido de prorrogar a data de 17/07/15 como limite para indicação de empreendimentos ao FEHIDRO.  
 Delibera:  
 Artigo 1º - Fica aprovada a distribuição aos Colegiados do SIGRH dos recursos de Investimento para o exercício de 2015, conforme consta do Total Disponível (Coluna "I") do Anexo a esta Deliberação, a qual é resultante da soma da quota parte de cada Colegiado para o exercício (Coluna "A"), Saldo das Subcontas em 31-12-2014 (Coluna "B"), Transferências de Recursos de Custeio (Coluna "F") e Liberação aos Colegiados para aplicação em 2015 (Coluna "H").  
 Artigo 2º - O recebimento na SECOFEHIDRO das indicações de empreendimentos pelos Colegiados com recursos do exercício de 2015 deve ocorrer até 11-09-2015.  
 Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o caput do Artigo 2º e o inciso I do Artigo 5º da Deliberação COFEHIDRO 149, de 04-03-2015.  
 Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

b) Perfuração de poços profundos;  
 c) Melhorias nas instalações e substituição de equipamentos hidrossanitários;  
 d) Implantação de sistemas de reuso;  
 e) Implantação de sistemas de redução de pressão;  
 f) Implantação de sistemas de captação e uso de águas de chuva;  
 g) Implantação de hidrometração individual e ações para redução de consumo em condomínios residenciais;  
 h) Outros mediante análise e aprovação da SSRH.  
 Linhas de Financiamento: O Programa Especial será desenvolvido em duas linhas descritas a seguir.  
 LINHA A: Valor de Investimento: R\$ 6.228.798,10, correspondentes à parcela de recursos de investimentos atribuída ao CORHI no Plano Anual de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2015, conforme consta do Anexo à Deliberação COFEHIDRO 154, de 23-07-2015.  
 Resumo: O montante disponível para aplicação no Programa será integralmente utilizado a fim de equalizar as taxas de juros dos financiamentos de implantação de empreendimentos a serem executados pelas pessoas jurídicas de direito privado pertencentes ao público alvo (financiados).  
 Estratégia para execução:  
 1. O tomador SSRH contratará com o agente financeiro Banco do Brasil a formalização do instrumento de liberação do crédito não reembolsável;  
 2. O Tomador SSRH contratará a Agência Pública de Fomento para estruturar e administrar uma carteira de financiamento, mediante repasse integral do montante do investimento visando equalização da taxa de juros em no mínimo 5,1%;  
 3. O início do Programa ocorrerá na data de contratação da Agência Pública de Fomento pela SSRH;  
 4. A Agência Pública de Fomento comporá o recurso aportado pelo FEHIDRO, na linha A, com o repasse de outras instituições financeiras para geração de uma carteira com redução de juros;  
 5. Nas condições atuais a aplicação do previsto nos itens 2 e 3 propiciará a geração de uma carteira de aproximadamente R\$ 42,1 milhões, com juros finais para os financiados da ordem de 6,0% a.a. (seis por cento ao ano);  
 6. Para fazer jus à equalização, o financiado deverá manter-se adimplente nos pagamentos das parcelas mensais do financiamento, sendo que: (i) em caso de inadimplência perde a equalização na parcela do mês em referência, retomando a equalização no mês subsequente à quitação da parcela em atraso; (ii) em caso de inadimplência por mais de sessenta dias em qualquer parcela, perde definitivamente a equalização no financiamento;  
 7. A remuneração da Agência Pública de Fomento para a prestação de serviços à SSRH está incluída na taxa de juros referenciada no item 5;  
 8. O valor mínimo de contrato será de R\$ 50 mil e o máximo de R\$ 5,0 milhões por pessoa jurídica de direito privado, sendo considerado o grupo econômico como tal, não se computando nesses limites eventuais contrapartidas dos financiados;  
 9. O valor máximo referido no item 8, caso os recursos disponíveis para equalização não tenham sido integralmente utilizados até 10 meses da vigência do Programa, poderá ser desconsiderado após esse período; e  
 10. Para ser elegível à contratação do empreendimento, o financiado deverá ter faturamento anual acima de R\$ 3,6 milhões.  
 LINHA B: Valor de Investimento: R\$ 9.230.452,15, correspondentes à "Reserva para Operações com Retorno" definida no Plano Anual de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2015, conforme consta do Anexo à Deliberação COFEHIDRO 154, de 23-07-2015.  
 Resumo: O montante disponível para aplicação será integralmente aplicado em operações com retorno de uma carteira de financiamento para a implantação de empreendimentos a serem executados pelas pessoas jurídicas de direito privado pertencentes ao público alvo (financiados).  
 Estratégia para execução:  
 1. O tomador SSRH contratará com o agente financeiro Banco do Brasil a formalização do instrumento de liberação do crédito, no qual serão definidos os procedimentos para a restituição dos valores provenientes dos desembolsos efetivados em contratos de financiamento, bem como daqueles eventualmente não utilizados da reserva para operações com retorno;  
 2. Os valores que forem restituídos à SSRH, nas duas condições previstas no item 1 acima, retornarão às subcontas dos Colegiados de origem, acrescidos dos juros (se houver) e rendimentos líquidos auferidos, na proporção constante no Anexo da Deliberação COFEHIDRO 154, de 23-07-2015.  
 3. O Tomador SSRH contratará a Agência Pública de Fomento para estruturar e administrar uma carteira de financiamento composta pelo valor de investimento com juros subsidiados.  
 4. A taxa referencial de juros será de 10,0% a.a. (dez por cento ao ano), estipulando-se prêmios por adimplência técnica e cumprimento de prazo de implantação do empreendimento, conforme segue:  
 4.1) Juros de 0 % a.a (zero por cento ao ano) nos casos de conclusão do empreendimento no prazo contratado;  
 4.2) Juros de 1,5% a.a (hum e meio por cento ao ano) nos casos de atraso na conclusão de até 30 dias;  
 4.3) Juros de 3,0% a.a (três por cento ao ano) nos casos de atraso na conclusão de 31 a 60 dias; e  
 4.4) Juros de 5,0% a.a (cinco por cento ao ano) nos casos de atraso na conclusão de 61 a 90 dias.  
 5. Para atrasos superiores a 90 dias o financiado não fará jus a nenhum prêmio, arcando integralmente com a taxa contratada.  
 6. O valor mínimo de contrato será de R\$ 30 mil e o máximo de R\$ 300 mil, não se computando nesses limites eventuais contrapartidas dos financiados.  
 7. O prazo de carência será de 1 (um) ano, com pagamento do valor financiado em até 3 (três) anos.  
 8. Para ser elegível à contratação do empreendimento, o financiado deverá ter faturamento anual de até R\$ 3,6 milhões.  
 9. A Agência Pública de Fomento manterá os recursos financeiros repassados pela SSRH aplicados, conforme legislação atinente, restituindo ao Tomador o saldo líquido ao final do contrato.  
 10. A Agência Pública de Fomento será remunerada pela prestação dos serviços atinentes ao contrato com a SSRH da seguinte forma:  
 a) por uma taxa de 2% a.a (dois por cento ao ano) sobre o patrimônio destinado a essa Linha, a qual será debitada do saldo financeiro disponível ao final do contrato; e  
 b) por uma taxa de 3,5% sobre o valor de cada parcela de financiamento desembolsada aos financiados, como remuneração pelas verificações técnicas na fase de análise de viabilidade dos empreendimentos, acompanhamento da execução e verificação de resultados, a qual será descontada dos rendimentos auferidos pelo saldo financeiro em conta.  
**CONDIÇÕES COMUNS PARA AMBAS AS LINHAS DE FINANCIAMENTO**  
 1. A Agência Pública de Fomento executará as atividades de:  
 a. Divulgação do projeto ao público alvo;  
 b. Apoio aos proponentes para a elaboração de propostas de empreendimentos;  
 c. Análises de viabilidade técnica e econômica dos empreendimentos propostos;  
 d. Exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando pertinente;  
 e. Análise de crédito dos potenciais financiados conforme sua política de crédito vigente;  
 f. Análises de risco e de sustentabilidade socioambiental, em atendimento à Resolução 4.327 do Banco Central do Brasil;  
 g. Contratação dos empreendimentos aprovados; e  
 h. Acompanhamento da implantação e certificação de conclusão dos empreendimentos e, adicionalmente, apresentação de comparação das situações anterior e posterior de uso ou consumo de água.

**ANEXO - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO AOS COLEGIADOS EM 2015**

COLEGIADOS	ORÇAMENTO 2014		Saldo Sub-Contas 31/12/2014 (R)	AJUSTE DE ANOS ANTERIORES			Transferência de Recursos de Custeio (F)	Reserva p/ Operações com Retorno (G)=40%(E)	Liberação aos Colegiados p/ aplicação em 2015 (H)=60%(E)	% da Reserva em relação ao total	Total Disponível (I)=(A+B+F+H)
	% GRH	Sub-Total Investimentos Orçamento 2014 (A)		Total 2014 (Delib. COFE nº 145/2014) (C)	Período de 1º/05/2014 a 31/01/2015 (D)	Ajuste Anual (E)=(C+D)					
Alto Paranaíba	3,90	1.747.840,99	165.771,22	2.930.965,62	(2.306.699,68)	632.298,95	0,00	252.919,58	379.378,37	2,74	2.292.891,87
Águas de São Pedro	6,84	3.065.444,19	44.205,80	5.561.678,76	(5.517.799,58)	43.912,20	0,00	17.584,88	26.347,32	0,19	3.135.997,11
Alto Tietê	9,87	4.423.362,19	313.627,28	14.963.264,89	(14.704.007,13)	259.257,76	0,00	103.703,11	195.554,66	1,12	4.892.864,11
Baixo Pardo / Grande	4,45	1.994.331,38	123.408,57	3.764.275,04	(3.655.999,17)	108.275,87	100,00,00	43.310,71	64.966,06	0,47	2.282.706,01
Baixada Santista	3,43	1.537.203,74	509.993,31	4.028.359,98	(3.265.173,05)	663.186,94	0,00	265.274,77	397.912,16	2,87	2.444.109,21
Baixo Tietê	3,97	1.779.212,49	11.576,90	6.056.779,80	(5.051.249,93)	1.005.529,87	0,00	402.211,95	603.317,92	4,36	2.384.197,31
Litoral Norte	3,42	1.532.722,10	48.893,69	5.890.665,91	(5.674.634,99)	316.030,92	0,00	126.412,37	189.618,55	1,37	1.771.234,84
Mogi-Guaçu	7,33	3.285.044,73	285.431,19	6.988.060,75	(4.955.418,00)	2.032.642,75	0,00	813.057,10	1.219.585,65	8,81	4.803.691,88
Médio Paranaíba	3,29	1.474.460,73	28.110,70	2.488.067,36	(2.461.783,24)	36.284,13	0,00	14.813,65	21.770,48	0,18	1.524.341,91
Pardo	4,76	2.133.262,33	29.553,41	6.010.672,69	(3.908.615,71)	2.102.056,99	0,00	840.622,79	1.261.234,19	9,11	3.424.049,84
Piracicaba, Capivari e Jundiá	6,21	3.079.429,36	517.356,37	10.092.556,65	(9.704.401,67)	388.154,99	0,00	155.261,99	232.692,99	1,68	4.429.680,72
Ponteal do Paranaíba	4,11	1.841.955,50	17.492,62	3.841.955,26	(3.597.914,19)	244.072,07	0,00	87.628,83	146.443,24	1,08	2.008.891,82
Paraisópolis	2,98	1.335.529,78	207.404,12	8.912.844,69	(8.746.094,80)	2.166.849,89	0,00	866.739,59	1.300.109,94	9,39	2.843.043,83
Ribeira de Iguape / L.S. Sul	5,67	2.541.091,80	237.887,36	5.383.262,78	(3.559.195,74)	1.824.107,03	0,00	729.642,81	1.094.464,22	7,90	3.873.443,81
São José dos Dourados	2,67	1.296.231,70	13.631,56	2.286.709,66	(2.195.557,05)	91.152,61	0,00	36.461,04	54.691,57	0,40	1.384.884,83
Serra de Mantiqueira	2,62	1.174.190,61	43.146,46	4.286.260,06	(4.233.997,81)	52.262,26	0,00	20.904,90	31.357,35	0,23	1.246.694,62
Sapucaia Mirim / Grande	3,25	1.496.634,16	105.311,47	2.875.901,26	(2.704.790,04)	171.111,23	116.583,77	68.444,49	102.666,74	0,74	1.781.696,13
Sorocaba / Médio Tietê	4,45	1.994.331,38	111.249,77	7.732.338,43	(1.892.714,66)	5.839.623,76	0,00	2.335.849,50	3.503.774,25	25,31	8.609.355,41
Tietê / Bateha	4,23	1.895.736,22	32.654,06	3.874.247,01	(2.181.944,32)	1.712.302,69	0,00	684.921,08	1.027.381,62	7,42	2.955.770,90
Turvo / Grande	4,25	1.904.698,51	30.371,42	3.568.525,13	(2.733.591,07)	834.934,06	0,00	333.973,62	500.960,44	3,62	2.468.630,37
Tietê / Jazareí	6,10	2.733.802,57	16.131,20	6.319.622,35	(5.387.604,12)	932.018,23	0,00	372.807,29	559.210,94	4,04	3.308.144,71
Sub-Total	100,00	44.816.438,86	2.804.210,48	117.876.145,98	(86.419.079,96)	21.456.066,08	-	-	-	-	60.810.869,47
CORHI		4.979.603,95	277.156,97	7.880.361,68	(6.368.317,36)	1.620.044,30	0,00	648.025,72	972.036,58	7,02	6.228.798,10
TOTAL	100,00	49.796.042,81	3.181.367,46	125.881.527,64	(102.788.397,32)	23.076.130,38	-	9.230.452,15	13.845.678,23	169,69	67.039.667,57

**Deliberação Cofehidro 155, de 23-07-2015**

*Aprova proposta de "Programa Especial de Fomento para Redução da Demanda Hídrica em Áreas sob Escassez Crítica" e dá outras providências*

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO considerando:  
 1) O quadro de escassez hídrica presente em boa parte das UGRHI do Estado de São Paulo, cuja maior intensidade ocorreu no decorrer de 2014, mas que continua de forma aguda no decorrer de 2015;  
 2) as restrições a novas outorgas de direito de uso da água e as condições especiais de gerenciamento estabelecidas por órgãos gestores de recursos hídricos para as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Alto Tietê (UGRH 6, Portaria DAEE 1029/2014); do Piracicaba, Capivari e Jundiá (UGRH 5); Portaria DAEE 1029/2014, Resoluções Conjuntas ANA/DAEE nºs 699/2014 e 50/2015); do Turvo Grande e do São José dos Dourados (UGRHs 15 e 18, Portaria DAEE 2257/2014);  
 3) a existência de municípios que apesar de não se situarem nas UGRHI citadas no item anterior também foram afetados por forte escassez hídrica que provocou a adoção de medidas restritivas na prestação de serviços de abastecimento público de água, tais como decretação de situação de emergência, racionamento ou calamidade pública;  
 4) o caput do artigo 205 e o inciso IV da Constituição do Estado que estabelecem, dentre outras obrigações, que o Estado assegurará meios financeiros e institucionais para "a defesa contra eventos críticos, que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais";  
 5) a Política Estadual de Recursos Hídricos definida pela Lei 7663, de 30-12-1991, que atende os princípios definidos em seu artigo 3º, dentre os quais o inciso V que estabelece o "combate e prevenção das causas e dos efeitos adversos da poluição, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d'água";  
 6) a finalidade do Fundo Estadual de Recursos Hídricos de apoio à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, mediante execução dos Programas de Duração Continuada (PDC) do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);  
 7) que as ações necessárias à promoção do uso racional da água, mediante redução da demanda, especialmente em situações de escassez hídrica, são enquadráveis nos PDC do PERH;  
 8) que a gravidade da situação de escassez exige a criação de um programa especial com o objetivo de viabilizar apoio financeiro de forma mais ágil que as operações usualmente realizadas pelo FEHIDRO;  
 9) o artigo 14 do Decreto 48.896, de 26-08-2004, que estabelece que "Os termos e condições das operações financeiras poderão variar conforme as características dos programas a que estiverem vinculados, de acordo com o que for estabelecido

pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO";  
 10) a inexistência de linhas de crédito acessíveis para pessoas jurídicas de direito privado, especialmente os micro e pequenos empresários, usuários de recursos hídricos ou consumidores de sistemas de abastecimento público, para ações voltadas à mitigação dos efeitos da escassez hídrica;  
 11) o artigo 8º da Deliberação COFEHIDRO 149, de 04-03-2015, que criou "reserva para operações com retorno" destinada a apoiar empreendimentos que promovam a segurança hídrica, bem como a demanda do § 1º à SECOFEHIDRO de proposição de "modelagem operacional específica" para tais financiamentos;  
 12) a Deliberação COFEHIDRO 154, de 23-07-2015, que "Aprova alterações no Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2015 e dá outras providências", incluindo a redefinição da disponibilidade financeira para a "reserva para operações com retorno";  
 13) a conveniência de que o Estado de São Paulo, por intermédio do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI possa, no exercício de 2015, direcionar a verba do FEHIDRO para ações de redução da demanda hídrica em áreas sob escassez crítica; e  
 14) a experiência bem sucedida decorrente do Decreto 58.093, de 30-05-2012, que "Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Renovação de Frota de Caminhões do Estado de São Paulo", pelo qual foi possível a equalização de taxas de juros dos financiamentos concedidos com amparo no artigo 7º da Lei 13.286, de 18-12-2008; e  
 15) a importância de estabelecer custos financeiros diferenciados em conformidade com o porte econômico das pessoas jurídicas de direito privado a serem beneficiadas pelo Programa Especial de Fomento a ser apoiado pelo FEHIDRO.  
 Delibera:  
 Artigo 1º - Fica aprovada a proposta de "Programa Especial de Fomento para Redução da Demanda Hídrica em Áreas sob Escassez Crítica" constante do Anexo a esta Deliberação, cabendo à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos tomar as medidas administrativas de:  
 I - alteração do Decreto 48.896, de 26-08-2004;  
 II - edição de Decreto específico para criação do Programa mencionado no caput; e  
 III - outras que se fizerem necessárias à viabilização da proposta.  
 Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
**ANEXO À DELIBERAÇÃO COFEHIDRO 155/2015**  
**PROGRAMA ESPECIAL DE FOMENTO PARA REDUÇÃO DA DEMANDA HÍDRICA EM ÁREAS SOB ESCASSEZ CRÍTICA**  
 Tomador de Recursos: SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SSRH  
 Duração: 27 meses, sendo 1 ano para a captação, 1 ano para a execução e 3 meses para análise de resultados.

Objetivo: Apoiar o financiamento, a juros subsidiados ou sem juros, para implantação de empreendimentos que promovam a segurança hídrica na atual crise de escassez, mediante ações visando o uso racional da água e conservação de recursos hídricos de forma a reduzir, direta ou indiretamente, o uso da água nas atividades, envolvendo os seguintes setores:  
 a) Agronegócio; e  
 b) Processos e usos industriais, comerciais e de prestação de serviços.  
 Área de abrangência: Todo Estado de São Paulo, com prioridade para as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHs); 5 - PIRACICABA, CAPIVARI e JUNDIAÍ-PC; 6 - ALTO TIETÊ-AT; 15 - TURVO/GRANDE-TG; 18 - SÃO JOSÉ DOS DOURADOS-SJD; e Municípios que no decorrer de 2014 ou 2015 editaram decretos de racionamento de água, situações de emergência e calamidade pública decorrentes da escassez hídrica.  
 Público alvo: Pessoas jurídicas de direito privado, usuários de recursos hídricos ou entidades representativas destes, detentores de outorga de direito de uso, consumidores de água de sistemas de abastecimento público ou prestadores de serviços em nome destes, situados nas áreas de abrangência especificadas.  
 Justificativa: A severa estiagem iniciada em janeiro de 2014 e que persiste em muitas regiões no período seco de 2015, reduziu de forma inédita a vazão de grande número de cursos d'água e a afluência aos principais reservatórios, impactando sobremaneira a disponibilidade hídrica e impedindo o pleno atendimento às demandas de diversas categorias de usos.  
 Por um lado, estão em curso inúmeras iniciativas de empreendimentos de caráter emergencial e soluções operacionais que viabilizarão o aporte adicional de águas para as regiões onde a escassez impõe a adoção de medidas de restrição de uso e de consumo. Por outro lado, o Estado deve, sistematicamente, promover ações voltadas à redução das demandas hídricas no Estado, principalmente nas regiões e municípios onde há forte dependência desse insumo para o abastecimento público e para os usos em processos produtivos ou de prestação de serviços.  
 Nesse quadro de escassez hídrica o Programa foca a redução da demanda de recursos hídricos, principalmente nas UGRHs com restrições formalmente declaradas de outorgas de direito de uso ou de consumo dos sistemas de abastecimento público, auxiliando assim na mitigação da crise de escassez nessas regiões.  
 Produto: Redução sustentável do uso de recursos hídricos. Enquadramento nos Programas de Duração Continuada (PDC) do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH 2004-2007: Os pleitos devem ser enquadrados no PDC 2 - Gerenciamento de Recursos Hídricos (Sub-PDC 204), PDC 5 - Promoção do Uso Racional dos Recursos Hídricos (Sub-PDC 501, 504 e 506) abrangendo, por exemplo, empreendimentos das seguintes tipologias, de forma isolada ou combinada:  
 a) Substituição de equipamentos ou melhorias nos processos industriais e de irrigação;